

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201692341		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEE2200406855

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

EUSEBIO
Local

21 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824725 em 23/06/2022 da Empresa SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22713368000130 e protocolo 220903701 - 22/06/2022. Autenticação: D0706ED8CCE8F85F22A2DE02FCD9B7FA33FD3C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.370-1 e o código de segurança H8NH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/090.370-1	CEE2200406855	21/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
555.972.033-04	FABIANO NUNES MONTEIRO	21/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

808.438.833-91	ROSIA NE CASTELO BRANCO MONTEIRO	21/06/2022
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824725 em 23/06/2022 da Empresa SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22713368000130 e protocolo 220903701 - 22/06/2022. Autenticação: D0706ED8CCE8F85F22A2DE02FCD9B7FA33FD3C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.370-1 e o código de segurança H8NH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/17

SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.713.368/0001-30

Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, bairro Coaçu, CEP: 61.772-060

Eusébio– Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante nomeadas e qualificadas:

1. **FABIANO NUNES MONTEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza estado do Ceará, nascido em 08 de novembro de 1976, empresário, portador do RG nº 91005049575 SSPDS/CE e inscrito no CPF nº 555.972.033-04, residente e domiciliado no município de Eusébio, estado do Ceará, sito à Avenida Eusébio de Queiroz, nº 700, bairro Coaçu, CEP: 61.771-908;
2. **ROSIANE CASTELO BRANCO MONTEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza estado do Ceará, nascida em 10 de dezembro de 1978, empresária, portadora do RG nº 97002028061 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 808.438.833-91, residente e domiciliada no município de Eusébio, estado do Ceará, sito à Avenida Eusébio de Queiroz, nº 700, bairro Coaçu, CEP: 61.771-908;

ÚNICOS sócios desta sociedade limitada com nome empresarial “**SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**”, pessoa jurídica de fato e de direito com sede social no município de Eusébio, estado do Ceará, sito na Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, bairro Coaçu, CEP: 61.772-060, CNPJ nº 22.713.368/0001-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23201692341, por despacho em 24 de junho de 2015, deliberam, **à unanimidade**, por este instrumento, aditar o referido Contrato Social, nos termos que se seguem:

1ª CLÁUSULA

Por este ato, os sócios, resolvem constituir **uma filial no município de Itapipoca, estado do Ceará**, que ora se estabelece à Rua Vicente Siebra, nº 3150, 3160, Bairro: Violeta, CEP: 62.504-090, e o seu objetivo social será: a) Comércio varejista de materiais de construção (CNAE: 4744-0/99); b) Comércio atacadista de materiais de construção (CNAE: 4679-6/99); e terá início das atividades em 20 de junho de 2022.

2ª CLÁUSULA

Em virtude de todas as alterações havidas no contrato social, os sócios **RESOLVEM**, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA CONSOLIDADO
SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

As partes adiante nomeadas e qualificadas:



1/10

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824725 em 23/06/2022 da Empresa SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22713368000130 e protocolo 220903701 - 22/06/2022. Autenticação: D0706ED8CCE8F85F22A2DE02FCD9B7FA33FD3C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.370-1 e o código de segurança H8NH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/17

SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.713.368/0001-30

Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, bairro Coaçu, CEP: 61.772-060

Eusébio– Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

1. **FABIANO NUNES MONTEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza estado do Ceará, nascido em 08 de novembro de 1976, empresário, portador do RG nº 91005049575 SSPDS/CE e inscrito no CPF nº 555.972.033-04, residente e domiciliado no município de Eusébio, estado do Ceará, sito à Avenida Eusébio de Queiroz, nº 700, bairro Coaçu, CEP: 61.771-908;
2. **ROSIANE CASTELO BRANCO MONTEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza estado do Ceará, nascida em 10 de dezembro de 1978, empresária, portadora do RG nº 97002028061 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 808.438.833-91, residente e domiciliada no município de Eusébio, estado do Ceará, sito à Avenida Eusébio de Queiroz, nº 700, bairro Coaçu, CEP: 61.771-908;

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade limitada**, denominar-se-á **“SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA”** e tem como sede social no município de Eusébio, estado do Ceará, sito na Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, Bairro Coaçu, CEP: 61.772-060, CNPJ nº 22.713.368/0001-30.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante deliberação dos quotistas representando a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo e declara que possui 12 (doze) filiais:

1. Uma filial estabelecida no município de Maracanaú, estado do Ceará, sito na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch – de 271 a 10509 – Lado Ímpar, nº 2527, Loja 02, bairro Pajuçara, CEP: 61.932-005, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0002-10 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará NIRE nº 23900587252.
2. Uma filial estabelecida no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Estrada Barão de Aquiraz, nº 2469, bairro Coaçu, CEP: 60.871-684, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0003-00 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará NIRE nº 23900600151.
3. Uma filial estabelecida no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Washington Soares, nº 5300, bairro Cambéba, CEP: 60.822-142, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0004-82 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará NIRE nº 23900598122.



SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.713.368/0001-30

Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, bairro Coaçu, CEP: 61.772-060

Eusébio– Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

4. Uma filial estabelecida no município de Maracanaú, estado do Ceará, sito na Rodovia Senador Almir Pinto – CE 065, nº 10.995, bairro Cagado, CEP: 61.913-005, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0005-63 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará NIRE nº 23900626355.
5. Uma filial estabelecida no município de Eusébio, estado do Ceará, sito à Avenida Eusébio de Queiroz, nº 2790, bairro Centro, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0006-44 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará NIRE nº 23900638451.
6. Uma filial estabelecida no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Washington Soares, nº 2937, bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0007-25 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará NIRE nº 23900648219.
7. Uma filial estabelecida no município de Eusébio, estado do Ceará, sito na Rodovia 4º Anel Viário, nº 4801, A, bairro Coaçu, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0008-06 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará NIRE nº 23900657072.
8. Uma filial estabelecida no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Bezerra de Menezes, nº 246, bairro Farias Brito, CEP: 60.325-000, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0009-97 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará NIRE nº 23900669607.
9. Uma filial estabelecida no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Tristão Gonçalves, nº 1051, bairro Centro, CEP: 60.015-000, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0010-20 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, NIRE nº 23900673531.
10. Uma filial estabelecida no município de Itapipoca, estado do Ceará, sito na Rua Antônio de Oliveira Guimarães, nº 1200, bairro Fazendinha, CEP: 62.502-348, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0011-01 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, NIRE nº 23900690690.
11. Uma filial estabelecida no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Engenheiro Santana Junior, nº 3500, A P FRA GONC 1510 ADFHJKLNZ, Bairro Tauape, CEP: 60.192-200, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0012-92 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, NIRE nº 23900690703.
12. Uma filial estabelecida no município de Caucaia, estado do Ceará, sito à Rua Quinze de Novembro, S/N, Área remanescente, Bairro Itambé, CEP: 61.602-801, inscrita no CNPJ nº 22.713.368/0013-73 e na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, NIRE nº 23900690711.
13. Uma filial estabelecida no município de Itapipoca, estado do Ceará, sito a Rua Vicente Siebra, nº 3150, 3160, Bairro: Violeta, CEP: 62.504-090, com as atividades de comércio varejista de materiais de construção e comércio atacadista de materiais de construção.



SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.713.368/0001-30

Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, bairro Coaçu, CEP: 61.772-060

Eusébio– Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA TERCEIRA****DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA
SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades no dia 05 de junho de 2015, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUARTA**DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da Sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:

1. Comercio atacadista de materiais de construção (CNAE: 4679-6/99);
2. Comercio varejista de materiais de construção (CNAE: 4744-0/99);

CLÁUSULA QUINTA**DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social integralizado é de R\$ 5.852.048,00 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e quarenta e oito reais), equivalente a 5.852.048 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e quarenta e oito) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cabendo a cada sócio as quotas demonstradas a seguir:

Sócio-Cotista	CAPITAL SOCIAL			
	Nº de cotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% capital
FABIANO NUNES MONTEIRO	2.926.024	R\$ 1,00	R\$ 2.926.024,00	50,00%
ROSIANE CASTELO BRANCO MONTEIRO	2.926.024	R\$ 1,00	R\$ 2.926.024,00	50,00%
	5.852.048	R\$ 1,00	R\$ 5.852.048,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A integralização do capital social fez-se, pelos sócios, em moeda corrente do país, cuja importância foi repassada à Sociedade no ato de assinatura do Contrato Social Constitutivo desta sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a totalidade do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e cada quota dará direito a 01(um) voto nas deliberações de cotistas.

CLÁUSULA SEXTA**DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade será administrada pelos sócios cotistas **FABIANO NUNES MONTEIRO** e **ROSIANE CASTELO BRANCO MONTEIRO**, em conjunto ou isoladamente, investidos de plenos poderes e de autoridade para administrar os negócios da sociedade em todas as suas operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinarem todo e qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados



SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.713.368/0001-30

Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, bairro Coaçu, CEP: 61.772-060

Eusébio– Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios administradores **FABIANO NUNES MONTEIRO** e **ROSIANE CASTELO BRANCO MONTEIRO** poderão fazer uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, em se tratando de assuntos de compra, venda de imóveis, móveis, máquinas, veículos, utensílios, assim como, poderão assinar todos e quaisquer contratos de empréstimos e financiamentos perante bancos múltiplos em qualquer praça do Brasil ou Exterior observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato social e nas leis vigentes no país e ainda representar ativa e passivamente a sociedade judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Os sócios em cargo de administração, no âmbito do respectivo cargo, agirão sempre em conjunto ou isoladamente, observadas as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá nomear administradores não sócios para exercer a administração da sociedade desde que o mesmo seja nomeado por deliberação de sócios em reunião que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, com os poderes outorgados e prazos de validade expressos e não superiores a 1(hum) ano no instrumento de procuração, exceto os judiciais que não terão prazo pré estipulado.

CLÁUSULA OITAVA

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, respeitadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem podendo os sócios cotistas confirmarem sua citação por simples aviso de recebimento, fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento ou tal citação será suprida pela assinatura unânime de todos os sócios no instrumento de alteração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.



SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.713.368/0001-30

Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, bairro Coaçu, CEP: 61.772-060

Eusébio– Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam dispensadas as formalidades de registro no Livro de Atas/Assembléias de Cotistas das reuniões que serão lavradas na forma sumária.

PARÁGRAFO QUINTO: O lucro gerado em cada exercício social, apresentado nas Demonstrações Financeiras referidas no caput desta cláusula, será distribuído entre os sócios, na proporção da participação de cada um, no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital.

PARÁGRAFO SEXTO: Poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações referidas no parágrafo primeiro e formações de provisões, férias, 13.º, aviso prévio, multa de 50% FGTS, desta cláusula, ser distribuído aos sócios, ou incorporado ao capital social, observando-se o disposto nos parágrafos terceiro ou quinto, anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sociedade poderá pagar aos seus sócios “juros sobre o capital próprio”, na forma do disposto no Artigo 9.º, da Lei nº 9.249/95 e modificações ulteriores, computando-se como encargo financeiro do período a que se referir o registro contábil, atribuindo-se a cada sócio valor proporcional à participação de cada um, no capital social, podendo, entretanto, ser adotado o critério alternativo a que se refere o parágrafo terceiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO: Os sócios cotistas ou não que exerçam cargo de administração terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado posteriormente, por ocasião de reunião e/ou assembleia geral de cotistas.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis, mas podem ser livremente transferidas entre os sócios, devendo o sócio que pretender transferir suas cotas, em qualquer caso, seja na totalidade ou em parte, conceder aos demais o direito de preferência, ficando vedada a cessão ou transferência de cotas a estranhos à sociedade, a menos que os demais sócios o consinta, de forma expressa, mediante a posição de sua(s) assinatura(s) no instrumento de aditamento ao contrato social, observadas, ainda, neste caso, as condições que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pretensão de qualquer sócio de se retirar da sociedade ou de ceder e transferir parte das cotas do capital social por ele detida será manifestada à sociedade através de documento específico, comprovada a sua entrega por meio de “recibo” ou por “Aviso de Recebimento – AR”, com discriminação, no referido documento, da quantidade de cotas que pretende ceder e transferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência dos sócios remanescentes, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior, cabendo, aos sócios remanescentes o direito de preferência, em igualdade de condições, na proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério exclusivo dos sócios remanescentes, detentores da maioria das cotas do capital social remanescente, o direito de preferência poderá ser exercido por qualquer deles referente às “cotas liberadas”, observada a legislação societária e fiscal de regência, devendo os sócios detentores da maioria de capital, na proporção acima, aporem suas assinaturas no instrumento aditivo ao contrato social a que se referir o evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Exercida a opção pelos sócios remanescentes, o sócio cedente receberá dos sócios remanescentes, importância proporcional, inferior ou superior à sua participação no capital social,



SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.713.368/0001-30

Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, bairro Coaçu, CEP: 61.772-060

Eusébio– Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

correspondente ao valor do patrimônio líquido (capital mais reservas mais ou menos lucros ou prejuízos) de suas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado em data anterior não superior a 30 (trinta) dias da data da oferta das cotas, efetuando-se o pagamento de forma a ser deliberada pelos sócios.

PARÁGRAFO QUINTO: Na avaliação dos elementos patrimoniais feita na ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial tratado no parágrafo anterior, serão adotadas as práticas contábeis aplicáveis à época, observando-se os preceitos da legislação societária e fiscal, então vigentes, ajustando-se o valor do acervo líquido contábil, positiva ou negativamente, mediante o cômputo de valores relativos a elementos que por força das práticas contábeis e das normas legais, não sejam registrados contabilmente, a exemplo, o fundo de comércio e o valor de eventuais diferenças existentes entre o valor contábil e o de mercado de bens imóveis, de propriedade da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Mesmo que o valor da oferta feita por terceiro, para aquisição de cotas de capital, no caso de algum sócio pretender cedê-las e transferi-las, total ou parcialmente, seja superior ao valor da avaliação feita na forma dos parágrafos quarto e quinto, anteriores, prevalecerá, para fins de aquisição pelos sócios remanescentes ou pela própria sociedade, o valor que resultar da avaliação patrimonial das cotas de capital, apurado e ajustado na forma dos dispositivos anteriormente citados, se os sócios remanescentes ou a sociedade exercerem o direito de preferência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Feita a avaliação das cotas de capital, na forma referida nos dispositivos anteriores, desta cláusula, e finalizado o negócio jurídico concernente à cessão e transferência de cotas, e no caso de a sociedade ter exercido a opção de compra, serão entregues por ela, aos cedentes, notas promissórias em quantidade equivalente ao número de prestações a que se refere o parágrafo quarto, acima, com cláusula “*pro soluto*”, com aval de sócio ou sócios que remanesçam na sociedade, detentores da maioria das cotas da sociedade, sem juros, atualizando-se, na ocasião do pagamento de cada parcela, o valor original, tendo como mês de início de contagem o subsequente àquele a que se referir o Balanço Patrimonial de que trata o parágrafo quarto, desta cláusula, mediante a aplicação do índice econômico denominado “IGP-M”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, substituindo-o, no caso de extinção ou interrupção da sua edição, por qualquer outro, editado pela mesma instituição, que reflita a efetiva desvalorização da moeda, no período de referência.

PARÁGRAFO OITAVO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESTRIÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital social são gravadas com cláusulas de “incomunicabilidade” e de “impenhorabilidade”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o “caput” desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade, exceto se os sócios representando a maioria do capital social deliberarem unanimemente, mediante suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no “caput” e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.



7/10

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824725 em 23/06/2022 da Empresa SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22713368000130 e protocolo 220903701 - 22/06/2022. Autenticação: D0706ED8CCE8F85F22A2DE02FCD9B7FA33FD3C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.370-1 e o código de segurança H8NH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/17

SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.713.368/0001-30

Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, bairro Coaçu, CEP: 61.772-060

Eusébio– Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento das cotas de que trata o parágrafo anterior, será efetuado ao titular do direito, com base no valor patrimonial contábil dessas cotas, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da decretação da sentença definitiva da dissolução conjugal, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30º (trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo “IGPM”, editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE,
INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, as cotas que lhe couberem serão reembolsadas aos herdeiros cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do acontecimento extraordinário, no prazo de 30(trinta) dias da data do evento, cujos valores apurados serão pagos aos sucessores e/ou herdeiros legais do sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á à sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas situações de retirada de sócio, ou de sua exclusão, neste caso quando decidida por sócio ou sócios representando a maioria do capital social provada pelas suas assinaturas no instrumento de aditivo ao contrato social, o pagamento dos haveres cabíveis, ao sócio retirante ou excluído lhe será feito diretamente ou a seus representantes legais, quando for o caso, com observância do disposto nos parágrafos quarto a sétimo da cláusula nona, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXTINÇÃO OU LIQUIDAÇÃO
DA SOCIEDADE

A Sociedade somente será extinta ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação que vier a ser adotada por sócio(s) que represente(m) a 3/4 (três quartos) do capital social, cabendo a Reunião e/ou Assembléia Geral de Quotistas escolher o Liquidante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a sociedade vier a ser liquidada ou dissolvida, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios na exata proporção da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a sociedade vier a ser extinta, em vista de lei ou por deliberação de sócio ou sócios que representem a 3/4 (três quartos) do capital social, o acervo líquido será rateado entre os sócios ou na falta destes por seus sucessores, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Cotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) que



SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.713.368/0001-30

Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, bairro Coaçu, CEP: 61.772-060

Eusébio– Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive no que respeita à transformação do tipo societário ou sua reversão, incorporação, fusão ou cisão, parcial ou total, do capital social, associação com outra sociedade visando à expansão ou limitação dos negócios sociais, aumento e/ou redução de capital social ou da participação de qualquer dos cotistas, e ainda a exclusão de sócio minoritário do quadro societário, ficando dispensada, no caso deste último evento, a assinatura no aditivo do sócio minoritário que vier a ser excluído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Reuniões de Cotistas deverão ser convocadas por escrito através de fac-símile, correio eletrônico(e-mail), carta com aviso de recebimento, pessoalmente contra recibo, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:

- (i) pelo(s) Administrador(a)(s), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- (ii) por qualquer sócio, quando o(a) administrador(a)(s) retardar a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e
- (iii) por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelo(a) administrador(a)(s), no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensa-se a convocação para Reuniões quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto das referidas Reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aumento de capital através da subscrição de cotas por quaisquer dos sócios, mediante a utilização de crédito proveniente de mútuo firmado com a Sociedade, somente será admitida pelo montante equivalente a 100% (cem por cento) do crédito que o cotista detiver em relação à Sociedade, observada a regra disposta no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins de que trata esta cláusula e consoante disposto no parágrafo terceiro da cláusula quinta deste instrumento, cada cota do Capital Social dará direito a um (01) voto nas deliberações sociais, sejam ou não tomadas em Assembleia Geral de Quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes deliberaram, em comum e livre acordo, para constituir esta sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de **sociedade limitada**, regulada pela Lei 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, e, **SUPLETIVAMENTE**, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas neste instrumento particular de **12º Aditivo ao Contrato Social Constitutivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, sócios representando mais de 3/4 (três quartos) do valor do capital social, poderão deliberar instituí-lo e a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (Artigos 1.066 a 1.070 da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 - Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As dúvidas, questionamentos ou controvérsias que derivarem deste contrato, quando se tratar de direitos patrimoniais disponíveis, serão resolvidas através de Mediação ou Arbitragem, nos termos da Lei nº. 9.307/1996. No caso de direitos indisponíveis, fica eleito o foro da localização da sede da Sociedade, como o competente para dirimir as pendências.



9/10

Dr. Paulo Marcelo Ferreira da Rocha
Advogado OAB/CE – 11.994



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824725 em 23/06/2022 da Empresa SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22713368000130 e protocolo 220903701 - 22/06/2022. Autenticação: D0706ED8CCE8F85F22A2DE02FCD9B7FA33FD3C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.370-1 e o código de segurança H8NH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/17

SIMPLIFIQUE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.713.368/0001-30

Rodovia Quarto Anel Viário, nº 4801, bairro Coaçu, CEP: 61.772-060

Eusébio– Ceará

12º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

16ª CLÁUSULA

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade e dos demais aditivos, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de **12º aditivo ao contrato social**.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Eusébio (CE), 14 de junho de 2022.

Fabiano Nunes Monteiro
SÓCIO ADMINISTRADOR

Rosiane Castelo Branco Monteiro
SÓCIA ADMINISTRADORA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/090.370-1	CEE2200406855	21/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
555.972.033-04	FABIANO NUNES MONTEIRO	21/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA	22/06/2022
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

808.438.833-91	ROSIANE CASTELO BRANCO MONTEIRO	21/06/2022
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824725 em 23/06/2022 da Empresa SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22713368000130 e protocolo 220903701 - 22/06/2022. Autenticação: D0706ED8CCE8F85F22A2DE02FCD9B7FA33FD3C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.370-1 e o código de segurança H8NH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/17



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Ceará

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/090.370-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5824725 em 23/06/2022 da empresa 2320169234-1 SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390071789-0	RUA VICENTE SIEBRA 3150 3160 - BAIRRO VIOLETE CEP 62504-090 - ITAPIPOCA/CE

23 de jun de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824725 em 23/06/2022 da Empresa SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22713368000130 e protocolo 220903701 - 22/06/2022. Autenticação: D0706ED8CCE8F85F22A2DE02FCD9B7FA33FD3C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.370-1 e o código de segurança H8NH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 22.713.368/0001-30 e protocolado sob o número 22/090.370-1 em 22/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5824725, em 23/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
555.972.033-04	FABIANO NUNES MONTEIRO	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
808.438.833-91	ROSIANE CASTELO BRANCO MONTEIRO	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
555.972.033-04	FABIANO NUNES MONTEIRO	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
808.438.833-91	ROSIANE CASTELO BRANCO MONTEIRO	21/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
547.014.493-34	PAULO MARCELO FERREIRA DA ROCHA	22/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/06/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/090.370-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2022, às 13:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/090.370-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824725 em 23/06/2022 da Empresa SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22713368000130 e protocolo 220903701 - 22/06/2022. Autenticação: D0706ED8CCE8F85F22A2DE02FCD9B7FA33FD3C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.370-1 e o código de segurança H8NH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 23 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5824725 em 23/06/2022 da Empresa SIMPLIFIQUE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 22713368000130 e protocolo 220903701 - 22/06/2022. Autenticação: D0706ED8CCE8F85F22A2DE02FCD9B7FA33FD3C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/090.370-1 e o código de segurança H8NH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/17